

Tributária (DSPCIT), foi designado em regime de substituição para o exercício de outro cargo dirigente.

Assim, conforme proposta do Subdiretor-Geral da Área de Inspeção Tributária e Aduaneira de 14 de setembro de 2012, designo ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 14.º, do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio Técnico da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSPCIT), o Inspetor Tributário nível 2, Nuno Miguel Soares de Oliveira, com efeitos a 01.10.2012.

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

### Curriculum Vitae

Nome: Nuno Miguel Soares de Oliveira

Habilitações literárias: Licenciado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1996);

Pós-Graduação em Fiscalidade pelo Instituto Superior de Gestão (2002);

Pós-Graduação em Pedagogia do E-learning pela Universidade Aberta (2011);

Mestrando em Pedagogia do E-learning a elaborar a dissertação;

Atividade profissional:

1995-1996 — Professor contratado no ensino secundário;

Ingresso na Direção Geral dos Impostos desde 25 de março de 1996;

1996-1997 — Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Lisboa

1997-2002 — Equipa de apoio técnico — Área da Liquidação e Cobrança da 1.ª Direção de Finanças de Lisboa;

Diversas subdelegações de competências relativas às decisões a que se refere o n.º 6 do artigo 92.º da LGT;

Perito da fazenda pública, para presidir às reuniões a que se refere o artigo 91.º da lei geral tributária (2001).

2002-2003 — Chefe da Equipa de Apoio Técnico ao Diretor de Finanças-Adjunto para a Área da Liquidação e Cobrança da 1.ª Direção de Finanças com subdelegação de competências na que se refere às decisões a alude o n.º 6 do artigo 92.º da LGT

2003-2005 — Coordenador da Equipa dos Reembolsos de IRS da Direção de Finanças de Lisboa com competências subdelegadas

2005-2012 — Centro de Formação (atual Direção de Serviços de Formação) — Gestor de ações, formador, e-formador, tutor, autor de conteúdos para e-Learning e para a formação presencial, participação em diversos grupos de trabalho.

Colaboração como docente na Pós-Graduação em Fiscalidade do Instituto Superior de Gestão (2002-2007) e na Pós-Graduação em Fiscalidade da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2007-2012).

Outros

Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional

Coautor em coleção de fiscalidade

Publicação na Revista Fiscalidade.

206420913

### Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

#### Aviso n.º 13249/2012

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I. P.), celebrou, no dia 30 de maio de 2012, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, o Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, na sequência da realização do concurso público relativo ao fornecimento de combustíveis rodoviários, cujo anúncio de adjudicação foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2012/S 105-174573, em 05 de junho de 2012.

O referido acordo quadro entra em vigor no dia 30 de setembro de 2012, determinando a contratação obrigatória de combustíveis rodoviários por parte das entidades compradoras vinculadas — onde se incluem todos os serviços da administração direta do Estado e institutos públicos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro — ao abrigo do mesmo, salvo os casos de autorização prévia expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Este regime decorre do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 5.º do referido diploma, bem como do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, atualizada pelas Portarias n.ºs 420/2009, de 20 de abril e 103/2011, de 14 de março.

28.09.2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Afonso Silva*.  
306421042

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

#### Despacho n.º 13043/2012

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (de ora em diante apenas designado por IGSS, I. P.), tendo em vista a escolha do banco de apoio ao pagamento das contribuições dos trabalhadores independentes, domésticas e seguro social voluntário, residentes no continente e Regiões Autónomas da Madeira e Açores, através do Serviço Especial Multibanco;

Considerando que a concretização de tal processo vai dar origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a possibilidade de duas renovações do contrato, que é anual;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que seja o da realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-renda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da tutela;

Considerando que se trata de um serviço especial imprescindível ao suporte da cobrança diária da taxa social única devida pelos trabalhadores independentes e do serviço doméstico e pelos beneficiários do seguro social voluntário que se insere no normal e eficaz funcionamento do IGSS, cuja data de início de disponibilização aos utentes se reporta ao ano de 2001;

Considerando que se torna difícil que a aquisição desses serviços apresente um escalonamento plurianual de encargos associado ao respetivo enquadramento orçamental, na medida em que os encargos associados a este tipo de contrato são valores estimados, dependentes do volume real dos serviços que venham efetivamente a ser prestados;

Determina-se que se considere excecionada, nos termos do n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a necessidade de autorização conferida pela portaria prevista no n.º 1 do mesmo artigo, tendo em vista a cobrança das contribuições à segurança social dos trabalhadores independentes, do serviço doméstico e do seguro social voluntário, através do Serviço Especial de Multibanco, por ser imprescindível ao seu funcionamento e ser incompatível com as regras relativas às despesas plurianuais.

27 de junho de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

206420532

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 13044/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 17 de setembro de 2012, nos termos n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi o Senhor Elias Neocleous nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Nicósia, dependente da Embaixada de Portugal em Nicósia.

27 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206422622